

利，尤其是年假、缺勤、薪酬、津貼及補助，不得因適用該通則而減少。

第十七條

廢止

一、廢止下列規定，但不影響第十三條、以上兩條及以下兩款規定的適用：

(一) 八月二十八日第45/95/M號法令第十一條第二款、第四十四條第二款及第四十九條第一款；

(二) 第27/2019號行政法規《澳門旅遊學院章程》；

(三) 十二月六日第477/99/M號訓令；

(四) 第35/2016號行政命令。

二、第八條第一款所指的章程生效前，上款(二)項所指的行政法規繼續生效。

三、第八條第二款所指的人員通則生效前，第一款(三)項及(四)項所指的法規繼續生效。

第十八條

生效

本法律自二零二四年四月一日起生效。

二零二四年二月五日通過。

立法會主席 高開賢

二零二四年二月八日簽署。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 24/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2010號法律《診療技術員職程制度》第二十二條第六款的規定，作出本批示。

一、第16/2011號行政長官批示第一款修改如下：

“一、[……]

(一) 一名由澳門理工大學校長以公佈於《澳門特別行政區公報》的批示指定的該大學代表，並由其出任主席；

go 8.º no prazo de 180 dias a contar da data da sua entrada em vigor, não podendo ser reduzidos pela aplicação do referido estatuto os direitos e regalias já adquiridos, nomeadamente os relativos às férias, faltas, remunerações, subsídios e abonos.

Artigo 17.º

Revogação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 13.º, nos dois artigos anteriores e nos dois números seguintes, são revogados:

1) O n.º 2 do artigo 11.º, o n.º 2 do artigo 44.º e o n.º 1 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto;

2) O Regulamento Administrativo n.º 27/2019 (Estatutos do Instituto de Formação Turística de Macau);

3) A Portaria n.º 477/99/M, de 6 de Dezembro;

4) A Ordem Executiva n.º 35/2016.

2. O regulamento administrativo referido na alínea 2) do número anterior mantém-se em vigor até à entrada em vigor dos estatutos referidos no n.º 1 do artigo 8.º.

3. Os diplomas legais referidos nas alíneas 3) e 4) do n.º 1 mantêm-se em vigor até à entrada em vigor do estatuto do pessoal referido no n.º 2 do artigo 8.º.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia 1 de Abril de 2024.

Aprovada em 5 de Fevereiro de 2024.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Kou Hoi In*.

Assinada em 8 de Fevereiro de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 24/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 6 do artigo 22.º da Lei n.º 7/2010 (Regime da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica), o Chefe do Executivo manda:

1. O n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 16/2011 passa a ter a seguinte redacção:

«1. [...]:

1) Um representante da Universidade Politécnica de Macau, designado por despacho do reitor desta Universidade, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, que preside;

(二) 一名由教育及青年發展局局長以公佈於《澳門特別行政區公報》的批示指定的該局代表；

(三) 三名由衛生局局長以公佈於《澳門特別行政區公報》的批示指定的所需專業範疇且屬該局診療技術員的代表；在缺乏該等診療技術員的情況下可指定屬關聯範疇的該局醫生。”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年一月三十一日

行政長官 賀一誠

第 25/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據五月十四日第3/90/M號法律《公共工程及公共服務批給制度的基礎》第五條第一款、第二十三條第一款a項、第二十四條a項及第二十六條的規定，作出本批示。

一、為批給外港客運碼頭營運而作公開競投。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年二月八日

行政長官 賀一誠

第 26/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2009號行政法規《警察總局的組織及運作》第二十一條第二款的規定，作出本批示。

一、第151/2021號行政長官批示附件中式樣二所載的工作證式樣由作為本批示組成部份的附件所載的式樣取代。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年二月八日

行政長官 賀一誠

2) Um representante da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, designado por despacho do director desta Direcção, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*;

3) Três técnicos de diagnóstico e terapêutica das áreas profissionais necessárias, representantes dos Serviços de Saúde, designados por despacho do director destes Serviços, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, podendo, em caso de carência destes técnicos de diagnóstico e terapêutica, ser designados médicos de áreas conexas dos mesmos serviços.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de Janeiro de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 25/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º, da alínea a) do artigo 24.º e do artigo 26.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio (Bases do regime das Concessões de Obras Públicas e Serviços Públicos), o Chefe do Executivo manda:

1. É aberto o concurso público para a concessão da exploração do Terminal Marítimo de Passageiros do Porto Exterior.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de Fevereiro de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 26/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2009 (Organização e funcionamento dos Serviços de Polícia Unitários), o Chefe do Executivo manda:

1. O Modelo II do cartão de identificação constante do anexo ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 151/2021 é substituído pelo modelo constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de Fevereiro de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.